



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000010643-8
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTE PRÁTICA”.

Projeto Básico N° 113 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV.00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso “RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTE PRÁTICA”, para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O presente curso foi solicitado pelo Processo SEI n° 19.0.000015181-8, considerando-se a necessidade de capacitar magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com foco na recuperação judicial e seus desdobramentos na pós-pandemia do novo coronavírus.

O curso é essencial para o aperfeiçoamento, reciclagem, qualificação, preparação e atualização dos magistrados que atuam em processos de recuperação judicial de empresas. O agravamento da crise econômica no Brasil tem levado muitas empresas ao ajuizamento de ações de recuperação judicial como tentativa de superação de suas dificuldades.

Esses processos atingem diretamente um grande número de outras empresas e de consumidores que se veem atingidos pela suspensão de seus créditos e pela necessidade de se engajarem em negociação supervisionada como tentativa de conseguir a melhor posição possível sob o prisma de seus próprios interesses. A efetiva necessidade de superar processos de falência ou recuperação judicial, indubiosamente, exige domínio e amplo conhecimento e técnicas de todos os profissionais envolvidos.

É expressiva a ampliação do campo de trabalho nessa área. Dessa forma, compreender as diferentes fases do processo, bem como os aspectos que devem ser observados para condução eficiente e elaboração correta dos principais atos processuais se torna uma temática de grande importância na atualidade, sobretudo neste momento de Pandemia que o mundo está vivenciando.

Haja vista que o curso acontecerá na modalidade à distância, tem-se que considerar que nesta modalidade educacional é mais evidente a necessidade de um profissional que estimule e oriente os alunos, considerando a pouca vivência e a necessidade de um educador que faça o papel do professor presencial.

Diante de tal realidade é que se faz necessário a contratação de um facilitador de aprendizagem, apto a orientar, motivar os alunos, promover a participação, comunicação e interação, nas atividades acadêmicas do curso em comento, tendo a tecnologia como auxiliar nessa tarefa.

Este profissional deve ser visto como um professor à distância, com um papel similar à um professor do ensino presencial, sendo ele responsável por promover a interatividade, a troca de experiência entre os alunos e reforçar a comunicação do grupo.

Considerando-se tal realidade e o fato de o curso ser realizado totalmente via web é que se faz necessária a contratação do facilitador de aprendizagem Daniel Carnio, para atender e acompanhar virtualmente os alunos com os devidos feedbacks.

O facilitador atuará em todo o curso, que terá nove módulos, com videoaulas, fóruns para discussões e devidos feedbacks aos alunos, material de estudo e questões formativas. Para tanto, além das funções já mencionadas, o facilitador de aprendizagem deverá acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso, atender, moderar, orientar e interagir diariamente com os alunos via ferramentas de interatividade, como os fóruns.

Dessa forma, a contratação do facilitador de aprendizagem para o curso de Recuperação Judicial, que será ministrado na Modalidade a Distância, é de suma importância para se tenha um curso com interatividade e resolução das questões a serem elencadas pelos alunos.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como o professor **Doutor Daniel Carnio Costa**, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Daniel Carnio Costa** é Juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo. Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, 2018-2020. Graduado em Direito, pela USP. Mestre, pela FADISP. Doutor, pela PUC/SP. Mestre em Direito Comparado, pela Samford University (EUA). Pós-Doutor, pela Universidade de Paris 1 – Panthéon/Sorbonne (sem tese). Professor do Departamento de Direito Comercial da PUC/SP. Presidente fundador do Fórum Nacional dos Juizes de Competência Empresarial (FONAJEM). Membro da Academia Paulista de Direito. Membro da Academia Paulista de Magistrados. Autor de diversos livros e artigos publicados no Brasil e no exterior.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Acompanhar o desenvolvimento dos magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, no curso Recuperação Judicial, desempenhando as atividades acadêmicas práticas de moderador e orientador no respectivo curso.

3.2 Objetivos específicos:

- Incluir fóruns no AVA;
- Acompanhar virtualmente dos alunos;
- Interagir diariamente com os alunos via ferramentas de interatividade;
- Acompanhar as atividades do curso;
- Incluir testes e avaliar as questões formativas em cada um dos nove módulos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a) O Curso RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTE PRÁTICA” refere-se a Formação Continuada.

b) Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.

c) Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d) O **curso** ocorrerá nos dias **05 de agosto a 13 de outubro de 2020**.

e) As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio.

f) A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

g) **Metodologia:** O curso ocorrerá no período de 5 de agosto a 13 de outubro de 2020, conforme estrutura e cronograma, disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

No espaço reservado para ambientação, que se caracteriza como “guia do aluno”, será disponibilizado um fórum de apresentação para o professor e aos alunos, bem como os tutoriais informando sobre o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem, alteração do perfil, como participar dos fóruns e responder às questões formativas.

Em todos os nove módulos serão disponibilizados videoaulas, fóruns para discussões com participação do professor, motivando e orientando os alunos, promovendo os devidos feedbacks e avaliação contínua de cada módulo.

Em cada um dos módulos, o trabalho será desenvolvido nas seguintes atividades: fóruns, leituras e realização das questões objetivas.

O professor terá como incumbência a inclusão de fóruns, o acompanhamento virtual dos alunos com os devidos feedbacks, e será responsável pelo fechamento das notas e diários.

Para tanto, além das funções já mencionadas, deverá ainda acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso, atender, orientar e interagir diariamente com os alunos via ferramentas de interatividade, como os fóruns.

Ao final será reservado um período para que os alunos avaliem o curso, o professor e a metodologia aplicada para realização das atividades.

4.2 Conteúdo Programático

MÓDULO I

1. A evolução histórica dos sistemas de insolvência no mundo, desde o direito romano até os dias atuais.

2. A lógica do tratamento da crise da empresa e as finalidades dos instrumentos processuais como elementos de preservação de benefícios econômicos e sociais

MÓDULO II

1. Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial.

2. Requisitos legais.

3. Constatação prévia (perícia prévia).

4. Teoria da superação do dualismo pendular e teoria da distribuição equilibrada de ônus.

MÓDULO III

1. Efeitos da recuperação judicial sobre os credores; crédito tributário.
2. Parcelamento e transação fiscal.
3. CND.
4. Créditos com garantia fiduciária.
5. Travas bancárias.
6. Tendências de alteração legislativa.
7. Teoria da essencialidade de ativos.

MÓDULO IV

1. DIP Finance.
2. Alienação de UPI (questão da sucessão).
3. Credores parceiros; tendências de alteração legislativa.
4. Meios de recuperação da empresa.
5. Plano de recuperação judicial (requisitos e objeções).
6. Controle judicial do plano (método tetrafásico de controle judicial do plano).

MÓDULO V

1. Realização da AGC.
2. Formalidades.
3. Quórum de instalação e aprovação do plan.
4. Sistema de votação; cram down.
5. Tendências de alteração legislativa

MÓDULO VI

1. Efeitos da concessão da RJ (novação).
2. Fiscalização e controle sobre o cumprimento do plano.
3. Planos alternativos, modificativos, complementares.
4. Planos apresentados por credores.
5. Tendências de alteração legislativa.
6. Efeitos do descumprimento do plano.
7. Convolação em falência.
8. Encerramento da recuperação judicial

MÓDULO VII

1. Nomeação do AJ.
2. Critérios de fixação de honorários.
3. Funções do AJ.
4. Funções lineares e transversais.
5. A fiscalização do processo e das atividades da devedora.
6. Relatórios do AJ.
7. Elaboração das listas de credores.
8. Audiência de gestão democrática.
9. Tendências de alteração legislativa

MÓDULO VIII

1. Fundamentos dos pedidos de falência.
2. Sentença de quebra (requisitos).
3. Técnicas de gerenciamento eficaz das falências (audiências de conciliação e estabelecimento de caução).
4. Classificação de créditos.
5. Formas de realização de ativos.
6. Pagamento dos credores na falência.

7. Encerramento da falência

MÓDULO IX

1. Medidas de pré-insolvência e de preservação de empresas e estímulos a soluções negociadas.
2. Suspensão legal e negociação preventiva;
3. Alterações na legislação falimentar.
4. Atos normativos do CNJ.

4.3 Carga Horária Total

- 42 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.4 Datas

- 05 de agosto a 13 de outubro de 2020.

5. FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

a) A frequência no curso será registrada com base no Relatório das Atividades, emitido pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo computados os seguintes itens: videoaulas, participação nos fóruns e realização das questões objetivas;

b) Todas as atividades ocorrerão por meio da Plataforma Moodle, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

c) Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

d) A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução das questões objetivas correspondentes à videoaula de cada módulo, preparadas pelo professor. Já a avaliação coletiva será realizada a partir da participação dos alunos nos fóruns de discussão, em cada Módulo do curso, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

e) Após o término do curso, o professor ficará responsável pela aferição de notas e fechamento do diário eletrônico, informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

f) Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

g) Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

h) A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar a estrutura curricular, o professor, os tutores e a metodologia aplicada.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

e) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b) Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em

vigor;

c) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d) Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e) Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

g) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

h) O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b) Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

c) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

g) Para a realização do curso, não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os alunos tenham internet em seus equipamentos e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe de Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

b) O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta

será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c) O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e) Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 10/06/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 15/06/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3186954** e o código CRC **D16D4CB0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000010643-8
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 37864 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor **Doutor Daniel Carnio Costa** para ministrar o curso **RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTE PRÁTICA**, para magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade EAD entre os dias 5 de agosto a 13 de outubro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3222450) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3212284), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor em referência para ministrar o curso **RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTE PRÁTICA** destinado a magistrados do Poder Judiciário do Tocantins, a ser realizado na modalidade EAD entre os dias 5 de agosto a 13 de outubro de 2020, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c.c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme proposta no evento 3186956.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 06/07/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3222459** e o código CRC **8BB47E41**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000010643-8
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 2447 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor **Doutor Daniel Carnio Costa** para ministrar o curso **RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PARTE PRÁTICA**, para magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade EAD entre os dias 5 de agosto a 13 de outubro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3222450) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3212284), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3222459), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, com o fim de contratar o professor **Doutor Daniel Carnio Costa**, para realização do curso em referência, pelo total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, conforme proposta sob o evento 3186956.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada; e
4. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 15/07/2020, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3222477** e o código CRC **7F3506FF**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2020NE01999	16/07/20
Credor	13854812850 - DANIEL CARNIO COSTA	
Valor	12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)	

Classificação	
Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento			
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível
Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	16/07/2020
Local Entrega	Palmas		
Processo	2000000106438	UF	Tocantins
Município	Palmas		

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		12.600,00

Cronograma	
Julho	12.600,00

Saldo Dotação			
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
144.510,00	0,00	12.600,00	131.910,00
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
	0,00	0,00	

Observação
Nota de Empenho destinada a contratação do professor Doutor Daniel Carnio Costa para ministrar o curso RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTE PRÁTICA, para magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade EAD entre os dias 5 de agosto a 13 de outubro de 2020. Empenho autorizado pela Decisão Nº 2447 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3186956. Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	12.600,0000	12.600,00
Descrição	Curso RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTE PRÁTICA, para magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a ser realizado na modalidade EAD entre os dias 5 de agosto a 13 de outubro de 2020.			



Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Camargo Castro, Diretora Financeira em Substituição**, em 17/07/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 17/07/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3247999** e o código CRC **542E9FCA**.